



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 040/2021

Publicado por afixação em local público
de costume Em 27/01/2021


Secretário de Administração

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SCO
SISTEMA DE CONTABILIDADE do Poder
Legislativo de Itiquira-MT. e, dá outras
providências.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009 ;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GERCINO FERREIRA ALMANDES – Responsável Contábil, portador da carteira de Identidade RG.nº 2211568-4 SSP/MT; inscrito no CPF: sob o nº 037.559.741-77, inscrito no CRC/MT 017782/O-2, prestador de serviços, conforme contrato 08/2020, a partir de 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º - O órgão central do **Sistema de Contabilidade SCO** é a secretaria de Finanças.

Art. 3º - Compete ao responsável pelo sistema SCO, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

- I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;
- III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
- IV - Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

CIENTE EM / /



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna;

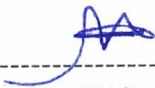
VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de janeiro de 2021.



Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão 2021-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 of 3

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS-1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (c-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (c-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.000.000,00	21.272.303,24	1.394.155,41	18.363.964,30	2.908.338,94	4.087.249,57	18.363.964,30	2.908.338,94	18.240.360,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.672.750,00	15.908.923,73	1.924.602,67	14.611.887,45	1.297.036,28	3.613.137,05	14.611.887,45	1.297.036,28	14.492.615,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.542.790,00	8.299.882,69	1.994.569,47	8.135.884,54	163.998,15	2.003.505,51	8.135.884,54	163.998,15	8.032.828,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.129.960,00	7.609.041,04	-69.966,80	6.476.002,91	1.133.038,13	1.609.631,54	6.476.002,91	1.133.038,13	6.459.787,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.017.250,00	5.053.379,51	-530.447,26	3.752.076,85	1.301.302,66	474.112,52	3.752.076,85	1.301.302,66	3.747.744,83	0,00
INVESTIMENTOS	1.017.250,00	5.053.379,51	-530.447,26	3.752.076,85	1.301.302,66	474.112,52	3.752.076,85	1.301.302,66	3.747.744,83	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.000.000,00	21.272.303,24	1.394.155,41	18.363.964,30	2.908.338,94	4.087.249,57	18.363.964,30	2.908.338,94	18.240.360,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.000.000,00	21.272.303,24	1.394.155,41	18.363.964,30	2.908.338,94	4.087.249,57	18.363.964,30	2.908.338,94	18.240.360,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.000.000,00	21.272.303,24	1.394.155,41	18.363.964,30	2.908.338,94	4.087.249,57	18.363.964,30	2.908.338,94	18.240.360,77	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2020**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÓRIOS, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT".

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
PELEGRINO & CIA LTDA - EPP	13.147.054/0001-26

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 28 de janeiro 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeados através da Portaria n° 016/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 004/2021**, instaurada para o "Registro de Preços para futura

e eventual aquisição de baterias, peças e acessórios originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga - MT", sagrou-se vencedora as seguintes empresas: a empresa **MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA - EPP - CNPJ: 30.855.519/0001-12** sagrou-se vencedora para o itens 03 e 10 com o percentual de 22,10%, a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA - ME - CNPJ: 10.373.046/0001-00** sagrou-se vencedora para o item 13 com o percentual de 22,10% e a empresa **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP - CNPJ: 24.717.067/0001-00** sagrou - se vencedor para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12 com o percentual de 22%.

Itanhanga-MT, 28 de janeiro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 040/2021**

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SCO SISTEMA DE CONTABILIDADE do Poder Legislativo de Itiquira-MT. e, dá outras providências.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009 ;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GERCINO FERREIRA ALMANDES – Responsável Contábil, portador da carteira de Identidade RG.nº 2211568-4 SSP/MT; inscrito no CPF: sob o nº 037.559.741-77, inscrito no CRC/MT 017782/O-2, prestador de serviços, conforme contrato 08/2020, a partir de 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º - O órgão central do Sistema de Contabilidade SCO é a secretaria de Finanças.

Art. 3º - Compete ao responsável pelo sistema SCO, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira

Presidente

Gestão 2021-2022

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 044/2021**

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Legislativo de Itiquira- MT e, dá outras providências.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo citados, como responsáveis pelo SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SPO, a partir de 27 de janeiro de 2021.

GERCINO FERREIRA ALMANDES – Responsável Contábil, portador do CPF: 037.559.741-77, inscrito no CRC/MT 017782/O-2;

MARCIA JANJACOMO – Secretária de Finanças, matrícula funcional 407, inscrita no CPF 849.708.391-15;

Art.2º - O órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO é a secretaria de administração.

Art.3º - Compete ao responsável pelo sistema SPO, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira

Presidente

Gestão 2021-2022

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 079, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

"Exonera, a pedido, o servidor efetivo LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;